



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2012

Apoio à criação, estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, nº 16.690, de 04.09.09 e do Decreto nº 7.158, de 01.10.10, e convida Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) sediadas no Estado de Goiás a apresentarem propostas para a criação, estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Apoiar a criação, estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica, responsáveis pelo gerenciamento da política de inovação das ICTIs sediadas em Goiás e, conseqüentemente, fortalecer o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/10/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGgestor	23/10/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	23/10/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 19/11/2012
2.5 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	29/11/2012
2.6 Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	06/12/2012
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	12/12/2012
2.8 Início da contratação das propostas aprovadas a partir de	17/12/2012

3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

Coordenadores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) vinculados a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI, sediada no Estado de Goiás.

4 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 DA INSTITUIÇÃO - ICTI

4.1.1 Estar sediada no estado de Goiás.

4.1.2 Compromete-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.

4.1.3 Apresentar somente 01 (um) projeto.

4.2 DO COORDENADOR PROPONENTE

4.2.1 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

4.2.2 Possuir vínculo com a ICTI;

4.2.3 Ser o responsável pelo NIT;

4.2.4 Estar adimplente técnica e financeiramente com a FAPEG;

4.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2.6 Possuir título de mestre ou doutor.

4.2.7 Selecionar os Bolsistas e informar à FAPEG os critérios adotados no certame, observando as exigências do item 4.4.

4.3 DAS COTAS DE BOLSAS

Cada projeto pode pleitear 02 (duas) cotas de bolsas, sendo 01 (uma) de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e 01 (uma) de Apoio Técnico no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 DOS BOLSISTAS

4.4.1 Dedicar-se às atividades do projeto;

4.4.2 Não ser beneficiado (a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;

4.4.3 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

4.4.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.4.5 Possuir formação em nível superior para a bolsa DTI, e em nível médio para a bolsa de Apoio Técnico.

4.5 DA PROPOSTA

4.5.1 O prazo de execução da proposta é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do primeiro repasse de recursos.

4.5.2 Cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido do valor correspondente a duas cotas de bolsas, sendo 01 (uma) de DTI e 01 (uma) de Apoio Técnico.

4.5.3 A proposta deve apresentar:

4.5.3.1 Título;

4.5.3.2 Objetivos a serem alcançados;

- 4.5.3.3 Justificativas;
- 4.5.3.4 Metodologia a ser empregada;
- 4.5.3.5 Mecanismos gerenciais de execução do projeto, incluindo o posicionamento do NIT na estrutura organizacional da ICTI;
- 4.5.3.6 Resultados esperados;
- 4.5.3.7 Referências bibliográficas.

5 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1108 – Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ação 2298 – Fomento à Inovação Tecnológica no Estado de Goiás – FAPEG INOVA; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 Equipamento e material permanente para a infraestrutura de funcionamento do NIT.
- 6.2 Custeio:
 - 6.2.1 Serviços de terceiros (pessoas jurídicas), de caráter eventual (até o máximo de 25% do montante solicitado em despesas de custeio);
 - 6.2.2 Hospedagens e passagens, até o limite de 20% do montante solicitado em despesas de custeio;
 - 6.2.3 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
 - 6.2.4 Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
 - 6.2.5 Pagamento de taxas de inscrição referentes a capacitações e a eventos realizados no Brasil na área de Propriedade Intelectual e Inovação;
 - 6.2.6 Pagamento de taxas de proteção à Propriedade Intelectual;
 - 6.2.7 Serviços gráficos para reprodução de material de disseminação da área de Propriedade Intelectual.

7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1 Taxa de administração, gerência ou similar;
- 7.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 7.3 Pagamento contábil ou administrativo, incluindo despesa com contratação de pessoal da própria instituição;
- 7.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;
- 7.5 Pagamentos de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo;
- 7.6 Despesas gerais tais como luz, água e telefone;
- 7.7 Combustível;
- 7.8 Pagamento de bolsas para o coordenador do projeto;

8 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 O coordenador deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (<http://www.fapeg.go.gov.br/gestor/nit>).

8.2 Ao cadastrar a proposta no sistema FAPEGestor, o coordenador deverá anexar arquivo eletrônico contendo:

8.2.1 Ofício ou documento específico da ICTI atestando o vínculo do proponente como coordenador do NIT.

8.3 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8.4 No âmbito desta Chamada Pública, cada ICTI poderá apresentar somente 01 (uma) proposta.

9 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 4 constituirá motivo de exclusão da proposta.

9.2 A análise e julgamento, bem como a classificação das propostas serão realizados por Comissão Especial de Julgamento, designada pela presidência da FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Julgamento poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

9.4 É vedado a qualquer membro da Comissão Especial de Julgamento julgar projetos em que:

9.4.1 Tenha interesse direto ou indireto;

9.4.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

9.4.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4.4 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os membros da Comissão Especial de Julgamento designados para avaliação deste Edital firmarão termos de sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

9.4.5 A Comissão Especial de Julgamento analisará cada proposta considerando os seguintes critérios e faixa de notas:

Crítérios de Análise e Julgamento		NOTA
A	Aderência da proposta aos objetivos desta Chamada Pública	0 a 10
B	Contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para a instituição, a sociedade e o Estado	0 a 10
C	Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia	0 a 10

D	Relevância da proposta no contexto regional, local e setorial	0 a 10
E	Grau de articulação da instituição executora com o setor empresarial (Empresas e Entidades de Representação)	0 a 10
F	Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente ou a ser criado, além de adequação metodológica, orçamentária, e do cronograma físico-financeiro	0 a 10

9.4.5.1 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento.

9.4.5.2 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida em cada critério, de A até F, nessa ordem.

9.4.6 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 30.

9.4.7 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer da Comissão Especial de Julgamento, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

9.4.8 A Comissão Especial de Julgamento deverá emitir parecer conclusivo, apresentando as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas.

9.4.9 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, a Comissão Especial de Julgamento elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com a respectiva pontuação final, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.4.10 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Julgamento, o Conselho Superior da FAPEG homologará o resultado final do julgamento.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O coordenador da proposta, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso por escrito deverá ser dirigido à Presidente da Fundação, e protocolado na Secretaria Geral da FAPEG.

11.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados por um ou mais membros do Comitê de Especialistas.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

12.2 A contratação da proposta selecionada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio firmado entre a FAPEG, o Coordenador do Projeto e o representante legal da instituição de vínculo do Coordenador. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se

todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.3 A indicação dos bolsistas será feita pelo Coordenador do Projeto após a contratação da proposta, sendo que a contratação do bolsista dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto. A FAPEG concederá a Bolsa diretamente ao Bolsista. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.4 Solicitações para a substituição de bolsistas poderão ser analisadas pela Diretoria Científica da FAPEG, mantendo-se, contudo, o período máximo de vigência das bolsas implementadas.

12.5 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa correspondentes.

12.6 Os coordenadores selecionados e respectivos bolsistas deverão providenciar toda a documentação constante nos Anexos I e II para a assinatura dos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.7 A não apresentação de todos os documentos necessários para contratação da proposta (Anexo I) no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado de Goiás implicará desclassificação automática da proposta, permitindo à Diretoria Científica da FAPEG convocar o próximo proponente classificado.

12.8 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio ou de Concessão e Aceitação de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais anuais ou semestrais, se for o caso; visitas *in loco*, quando pertinentes; relatórios técnico e financeiro finais, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhados à FAPEG, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

13.2 A utilização dos recursos, bem como a prestação de contas, deverá estar em conformidade com as normas da FAPEG disponíveis na página www.fapeg.go.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovado pelo CONSUP.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Inovação e Propriedade Intelectual pelo endereço eletrônico geipi@fapeg.go.gov.br.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de outubro de 2012.

Prof.^a. Maria Zaira Turchi

Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita

Diretor Científico

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2012

Apoio à criação, estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Os seguintes documentos referentes ao coordenador do NIT devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo com a ICTI;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
- e) Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os seguintes documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das cotas de bolsas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
- e) Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta.
- f) Documento do Coordenador contendo os critérios adotados na seleção do bolsista.